



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.150.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL  
**Paulo de Faria**  
Um governo *NOVO* para *NOVOS* tempos! ADM. 2025/2028

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº 006/2026**  
**PROCESSO Nº 050/2026**

Edital de Credenciamento Eletrônico para contratação de empresas especializada em lavagens de CAMINHÃO, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS pertencente a frota do Município de Paulo de Faria/SP, conforme termos e condições fixadas neste Edital.

RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO

**Período de credenciamento eletrônico:** a partir do dia 03 de julho de 2026 às 18h00.

Permanecendo em aberto pelo prazo de 4 dias úteis.

Poderá ser reaberto caso surja solicitação de empresa que venha a se interessar junto a administração.

**Pedidos de esclarecimento:** Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimentos a respeito do presente edital deverão ser encaminhados por meio do endereço eletrônico (e-mail) [licitacao@paulodefaria.sp.gov.br](mailto:licitacao@paulodefaria.sp.gov.br), devendo ser respondidas em até 02 (dois) dias úteis.

O Município de Paulo de Faria, com sede Rua XV de Novembro, nº 790, Centro, Paulo de Faria - São Paulo – CEP: 15.490-000, torna público que se encontra aberto o **Contratação de empresas especializada em lavagens de CAMINHÃO, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS pertencente a frota do Município de Paulo de Faria/SP**, em caráter permanente, **com fundamento nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser aberto caso seja do interesse público de modo a permitir o cadastramento de novos interessados.**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente edital é o **Contratação de empresas especializada em lavagens de CAMINHÃO, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS pertencente a frota do Município de Paulo de Faria/SP**, em caráter permanente, objetivando a contratação de serviços e tendo como referência o constante no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)** deste Edital, obedecidos os critérios de credenciamento ora fixados, bem como as condições gerais de prestação de serviços constante neste Edital.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1. São condições subjetivas de participação:**

**2.1.1.** Poderão participar do presente credenciamento todas as empresas especializadas no objeto, interessados que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos.



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.150.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL  
**Paulo de Faria**  
Um governo *NOVO* para *NOVOS* tempos! ADM. 2025/2028

2.1.2. Os dados informados no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO II) são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los por meio da apresentação da documentação exigida no item 4 deste Edital.

2.1.3. **Do credenciamento,**

O credenciamento será realizado no portal de compras do município, através do link

<http://45.177.240.75:8079/comprasedital/>

2.1.3.1 Os valores aceito de cada serviço está discriminado em cada item, NÃO TERÁ DISPUTA, somente aceitação dos serviços e valores propostos, os documentos exigidos no edital proposta e valores unitários deverão ser lançadas item a item no portal, os valores dos serviços de cada item nos lançamentos das propostas somente serão aceitos identicos ao discriminado no termos de referência.

2.1.3.2 O valor cobrado do município nos serviços não discriminado, **OBRIGATORIAMENTE NÃO PODERÁ SER ACIMA** do valor cobrado dos clientes habitual do credenciado.

**INÍCIO DO CREDENCIAMENTO 03/07/2026 ÀS 18:00**

**2.2. Não serão admitidos à participação:**

2.2.1. Os interessados que estiverem cumprindo penalidade de suspensão impostas pela Administração Direta ou Indireta nos níveis federal, estadual e ou municipal ou pena de inidoneidade, nos termos do artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021.

2.2.2. Empresas não residentes e que não possua estabelecimento de atendimento no Município de Paulo de Faria/SP.

**3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

3.1. As impugnações ao Edital, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e que forem aplicáveis ao Credenciamento, deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão de Contratação do Município de Paulo de Faria/SP, e protocoladas através do e-mail [licitacao@paulodefaria.sp.gov.br](mailto:licitacao@paulodefaria.sp.gov.br) em até 2 (dois) dias úteis contados da data da publicação do presente Edital.

3.2. Caberá à Comissão de contratação analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;**

**4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**



- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou última alteração contratual devidamente consolidada do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documento de identificação de **TODOS** os sócios;
- f) Tratando-se de **Procurador**: Instrumento público de procuração ou instrumento particular com assinatura do representante legal, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; sujeitos, no que couber, aos termos do art. 3º da lei 13.726/18;
- g) Declaração de que o credenciado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto do credenciamento.

#### 4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) e CPF;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive da Dívida Ativa da União), conjuntamente com a Prova de regularidade perante o INSS, conforme Portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e ou Municipal mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Procuradoria da Dívida Ativa (e-CRDA) e débitos não inscritos na Dívida Ativa, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa, referente aos tributos mobiliários.
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1 de maio de 1943”.

**4.3.1** - A prova de regularidade poderá se dar mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, ou ainda por meio da apresentação de declaração de isenção ou de não incidência, se for o caso.

**4.3.2** – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Relativo ao Domicílio/Sede do credenciado pertinente ao ramo da atividade, Se Houver.





#### 4.3. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ, conforme planilha de valores **ANEXO I – termo de referência**;
- b) Declaração UNIFICADA, **ANEXO II**;
- c) Comprovação de **Capacidade Técnico - Operacional** do credenciado ter executado fornecimentos pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste credenciamento, através de atestado(s) emitido(s) em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado, **DISPENSADO DE APRESENTAÇÃO PARA EMPRESAS QUE JÁ SÃO FORNECEDORES OU JÁ FORNECERAM OS SERVIÇOS PERTINENTES NOS ÚLTIMOS 12 MESES PARA O MUNICÍPIO.**

4.3.1. Declaração subscrita pelo(a) interessado(a), em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III**, afirmando que seu formulário de inscrição foi elaborado de maneira independente e que conduz suas funções de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições deverão ser feitas por meio de formulário, cujo modelo integra este edital como Anexo III, e ANEXADA NO PORTAL dentro do prazo estabelecido no edital.
- 5.2. As inscrições poderão ser suspensas ou encerradas por motivo de interesse público devidamente justificado.
- 5.3. Pedidos de esclarecimento do presente edital serão obtidos a qualquer tempo através do endereço eletrônico [licitacao@paulodefaria.sp.gov.br](mailto:licitacao@paulodefaria.sp.gov.br), devendo a resposta ser realizada em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento do pedido.

#### 6. DA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

- 6.1. Estarão habilitados a contratar com o Município de Paulo de Faria todos o(a)s Interessado(a)s que aceitarem prestar os serviços previstos no ANEXO I, nos valores indicados e que tenham atendido às demais exigências do Edital.
- 6.2. Os veículos pertencentes à frota municipal demandam lavagens constantes, dada sua utilização intensiva na prestação de serviços públicos essenciais, como transporte escolar, coleta de resíduos, serviços de saúde, obras e manutenção urbana. Nesse sentido, é imprescindível que a empresa a ser contratada para a prestação de serviços de lavagens **possua local instalada dentro do Município de Paulo de Faria/SP.**

A localização do lavador no próprio município garante não apenas a necessária agilidade no atendimento, fator determinante para evitar falta de higiene para prestação de serviços públicos essenciais, como também assegura maior eficiência e economicidade, evitando atrasos decorrentes do deslocamento dos veículos até outros municípios e os custos logísticos adicionais envolvidos.

Ademais, a prestação de serviços dentro do território municipal **facilita significativamente a fiscalização dos**





**serviços** contratados, uma vez que o deslocamento de servidores municipais até locais em outros municípios representa um custo adicional ao erário, além de tornar a fiscalização mais morosa e menos eficiente. Isso dificulta o acompanhamento da execução contratual e compromete a detecção tempestiva de falhas, omissões ou eventuais descumprimentos dolosos por parte da contratada, colocando em risco a continuidade e a qualidade dos serviços públicos.

Portanto, a exigência de que a empresa possua lavador com estrutura operacional dentro do município atende ao interesse público, pois contribui diretamente para a continuidade ininterrupta dos serviços públicos, a efetividade na fiscalização contratual e a racionalização dos recursos públicos, nos termos dos princípios da economicidade, eficiência e interesse social que regem a Administração Pública.

Além disso, a fiscalização local dos serviços é substancialmente facilitada quando realizada no território municipal, tanto pelos servidores responsáveis quanto pelos órgãos de controle externo, como o Ministério Público, o Tribunal de Contas e a própria população. Dentro do município, é possível manter vigilância constante sobre o andamento dos serviços de lavagens, além de permitir que a sociedade civil e os órgãos fiscalizadores auxiliem na verificação da efetiva execução contratual.

Assim, a exigência de que a localidade esteja instalada em Paulo de Faria/SP alinha-se ao interesse público, assegura a continuidade dos serviços essenciais, reforça os mecanismos de fiscalização e controle social — sempre em respeito aos princípios da eficiência, economicidade e moralidade administrativa que regem a atuação pública.

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

- 7.1.** O formulário de inscrição e os documentos de habilitação já relacionados neste edital deverão ser Anexado no portal de compras do município dentro do prazo estabelecido no edital.
- 7.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Município aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da apresentação do formulário de inscrição.
- 7.3.** A comissão de contratação analisará e avaliará a documentação dos interessados e publicará no Diário Oficial do Município a lista dos habilitados, bem como a relação dos inabilitados, se houver.
  - 7.3.1.** As publicações citadas no item 7.3 serão providenciadas em até 30 dias corridos após a decisão de habilitação ou inabilitação ou, em havendo recurso, após a decisão final deste.
- 7.4.** A Comissão de contratação poderá, quando julgar necessário, realizar diligências junto ao interessado(a), bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados
- 7.5.** O(a)s interessado(a)s considerado(a)s não habilitado(a)s, por não cumprirem as exigências deste edital de convocação, intimados da decisão mediante correio eletrônico ou via postal, poderão, sem prejuízo de eventual pedido de reconsideração, interpor recurso à Comissão de Contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do respectivo recebimento.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.150.166/0001-22



**7.6.** O recurso não terá efeito suspensivo e deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Contratação e protocolizado via e-mail no endereço eletrônico [licitacao@paulodefaria.sp.gov.br](mailto:licitacao@paulodefaria.sp.gov.br) ou pessoalmente ou via postal no endereço Rua XV de Novembro, nº 790, Centro, Paulo de Faria - São Paulo – CEP: 15.490-000.

## **8. DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

8.1. Posteriormente a publicação da homologação do credenciamento ou ato equivalente, o(a) credenciado(a) será informado(a) pelo Município de Paulo de Faria sobre a emissão da Nota Fiscal pelos serviços prestados.

8.2. O pagamento será realizado em até 30 dias após emissão da Nota Fiscal juntamente com serviços realizados em cada veículo, que contará PLACA DO VEÍCULO, DATA DE ENTRADA E SAÍDA DO VEÍCULO, SERVIÇOS REALIZADOS E KM ATUAL DO VEÍCULO, deverá estar assinada pelo responsável da área atestando a realização dos serviços de cada veículo.

## **9. DOS REPASSES DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

9.2. Os repasses dos pagamentos e o reajuste dos preços serão efetuados em conformidade com o termo de credenciamento, cuja minuta constitui o Anexo IV deste Edital.

9.3. A forma de remuneração se dará por credenciamento finalizada, após a publicação de homologação ou ato equivalente do referido processo licitatório, de acordo com o estabelecido na Cláusula Quinta do Termo de Credenciamento, cuja minuta constitui o Anexo IV deste Edital.

9.3.1. O preço poderá ser reajustado com periodicidade anual, em data base estabelecida pelo Município, mediante a aplicação índice INPC/IBGE, acumulado nos últimos doze meses.

9.3.2. Poderão ser alterados ou atualizados quando da ocorrência dos preços credenciados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

9.3.2.1. *Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.3.2.2. *Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

9.3.2.3. *Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.*

9.3.2.4. *No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;*

9.3.2.5. *No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**



## 10. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 10.2. A contratação decorrente do presente credenciamento será formalizada mediante celebração de Termo de Credenciamento, cuja minuta integra este Edital como ANEXO IV devendo a credenciada comparecer à Rua XV de Novembro, nº 790, Centro, Paulo de Faria - São Paulo – CEP: 15.490-000, em data a ser definida mediante convocação, para assinar o Termo de Credenciamento, ou encaminhá-lo, em suas vias originais, devidamente assinado e com firma reconhecida.
- 10.2.1. Será aceita a assinatura do Termo de Credenciamento por assinatura digital devidamente certificada pelo ICP- Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).
- 10.2.2. A assinatura do Termo deve ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação, sob pena de ser exigida nova realização do procedimento de inscrição.
- 10.3. Se, por ocasião da formalização do termo de credenciamento, as certidões de regularidade de débito da credenciada estiverem com os prazos de validade vencidos, o Município poderá emitir novas certidões que serão devidamente juntadas ao processo para regular prosseguimento do credenciamento.
- 10.4. Não sendo possível atualizar as certidões que se apresentarem vencidas, a credenciada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante apresentação das respectivas certidões, com prazos de validade em vigência, sob pena de o credenciamento não se realizar. O referido prazo pode ser prorrogado, mediante a apresentação de protocolo, nos casos em que a expedição da referida certidão seja superior a 05 (cinco) dias úteis.

## 11. DO DESCREDENCIAMENTO

- 11.2. O credenciamento terá caráter precário, por isso, a qualquer momento o credenciado ou a Administração poderão denunciar o ajuste caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.
- 11.3. A rescisão do credenciamento obedecerá ao que preceituam os artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021, garantindo à credenciada o direito da ampla defesa e do contraditório.
- 11.4. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem indenização de qualquer natureza, mediante notificação prévia contraprova de recebimento, com antecedência mínima de 10 (sessenta) dias.
- 11.5. Poderá o Credenciado ser suspenso a qualquer momento após constatado irregularidade ou descumprimento contratual até que seja devidamente esclarecido ou resolvido a lide.

## 12. DA GARANTIA

- 12.2. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste procedimento, nos termos do que faculta o artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.150.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL  
**Paulo de Faria**  
Um governo *NOVO* para *NOVOS* tempos! ADM. 2025/2028

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.2. As informações ou esclarecimentos relativos a esse credenciamento deverão ser solicitados através do e-mail [licitacao@paulodefaria.sp.gov.br](mailto:licitacao@paulodefaria.sp.gov.br).

13.3. O Município de Paulo de Faria poderá revogar ou anular o presente Edital de credenciamento, nos termos da lei e deste Edital, sem que caiba aos interessados qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação, além dos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO II** – DECLARAÇÕES UNIFICADA

**ANEXO III** – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E MODELO DE DECLARAÇÕES

**ANEXO IV** – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Paulo de Faria/SP, 03 de julho de 2026.

**DIRCEU CASSIA FILHO**  
Prefeito Municipal

**WILSON RUIZ DA SILVA**  
Agente de Contratação



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PROCESSO Nº 050/2026

|                      |                                                                                                 |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| INÍCIO DAS PROPOSTAS | às 18:00 do dia 03/07/2026                                                                      |
| FINAL DAS PROPOSTAS  | às 23:59 do dia 12/07/2026                                                                      |
| REFERÊNCIA DE TEMPO  | Horário de Brasília                                                                             |
| LOCAL                | <a href="http://45.177.240.75:8079/comprasedital/">http://45.177.240.75:8079/comprasedital/</a> |

INTRODUÇÃO;

O Termo de Referência (TR) é um documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivo, no caso municipal, nele constarão também os levantamentos feitos no ETP quando houver.

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) está prevista no **art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, como etapa integrante do planejamento das contratações públicas. Contudo, o **§ 4º do mesmo artigo** autoriza expressamente a dispensa de sua elaboração nas seguintes hipóteses:

*"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: [...] § 4º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo poderá ser **dispensado** nas contratações cujos **valores se enquadrem nos limites para dispensa de licitação** previstos nos **incisos I e II do art. 75** desta Lei, **desde que não se trate de obras ou serviços de engenharia.**"*

Dessa forma, ainda que dispensada a elaboração formal do ETP, **o conteúdo material exigido pelo art. 18 da Lei nº 14.133/2021 está integralmente presente no Termo de Referência**, atendendo à finalidade da norma, que é garantir o adequado planejamento da contratação, uma vez que o Departamento Requisitante já incluiu neste Termo de Referência todos os elementos necessários.

Art. 6, XXIII, Lei 14.133/2021

**1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;**

**1.1 Descrição do Objeto**





**1.1.1** O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LAVAGENS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

**1.1.2** O objeto enquadra-se na seguinte natureza:

| <b>Critério</b>           | <b>Classificação</b>                                                                                                                                                                                                                    |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Natureza do objeto</b> | <input checked="" type="checkbox"/> Serviço comum<br><input type="checkbox"/> Serviço especializado<br><input type="checkbox"/> Fornecimento de bens<br><input type="checkbox"/> Obra<br><input type="checkbox"/> Serviço de engenharia |
| <b>Continuidade</b>       | <input type="checkbox"/> Execução imediata<br><input checked="" type="checkbox"/> Execução continuada                                                                                                                                   |
| <b>Divisibilidade</b>     | <input checked="" type="checkbox"/> Divisível em itens<br><input type="checkbox"/> Divisível em lotes<br><input type="checkbox"/> indivisível                                                                                           |

**1.1.3** O objeto é considerado comum para fins de definição da modalidade licitatória, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XIV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que são serviços de lavagens, destinados aos veículos pertencentes a Frota Municipal, tendo em vista que possuem empresas locais na região que atende o serviço demandado.

## **1.2 Natureza do Objeto**

**1.2.1** O objeto possui natureza prestação de serviço continuada.

**1.2.2** Se faz necessário a contratação de empresa para o fornecimento dos serviços demandados, tendo em vista que objetivo principal da medida é garantir o pleno funcionamento e cuidados dos veículos.

**1.2.3** O objeto é passível de parcelamento, conforme análise do setor da área requisitante, considerando que:

O parcelamento se torna viável devido possuir várias empresas que realizam os trabalhos na região.

## **1.3 Quantitativos**

**1.3.1** Os quantitativos para a contratação foram apurados com análise dos atendimentos em anos anteriores.





**1.3.2** Os quantitativos estimados são os seguintes:

| ITEM | DESCRIPTIVO                                                    | QUANT. |
|------|----------------------------------------------------------------|--------|
| 1    | LAVAGEM SIMPLES EXTERNA E INTERNA - CAMINHÃO                   | 100    |
| 2    | LAVAGEM EXTERNA, INTERNA, CHASSI E LUBRIFICAÇÃO - CAMINHÃO     | 100    |
| 3    | LAVAGEM SIMPLES EXTERNA E INTERNA - MICRO ÔNIBUS               | 150    |
| 4    | LAVAGEM EXTERNA, INTERNA, CHASSI E LUBRIFICAÇÃO - MICRO ÔNIBUS | 150    |
| 5    | LAVAGEM SIMPLES EXTERNA E INTERNA - ÔNIBUS                     | 150    |
| 6    | LAVAGEM EXTERNA, INTERNA, CHASSI E LUBRIFICAÇÃO - ÔNIBUS       | 150    |

**1.3.3** Os quantitativos acima são quantitativos necessário levantado em consideração atendimentos em anos anteriores.

**1.3.4** Os valores referências foram realizados com fornecedores da região, se enquadra em licitação por credenciamento eletrônica com fundamento nos artigos 78 e 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, DECRETO N° 2247/24 do município.

#### **1.4 Prazo do Contrato**

**1.4.1** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**1.4.2** O prazo de vigência foi definido considerando:

- a) A natureza e complexidade do objeto contratado;
- b) O tempo necessário para mobilização, execução e encerramento das atividades;
- c) O alinhamento com o exercício orçamentário e a disponibilidade de créditos;
- d) A conveniência administrativa para a CONTRATANTE.

**1.4.3** O prazo de **execução do objeto** será período de 12 meses.

**1.4.4** O prazo contratual observará os seguintes marcos temporais:

| Marco                                | Prazo / Data de Referência                                 |
|--------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| Assinatura do contrato               | Deverá assinar o contrato em até 05 dias corridos.         |
| Aviso da não conformidade por e-mail | Deverá corrigir a não conformidade em até [1] dia corrido. |
| Entrega                              | Não se aplica.                                             |





## 1.5 Possibilidade de Prorrogação

**1.5.1** O contrato **admite** prorrogação de prazo, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**1.5.2** Para contratos que envolvam **grande vulto, obras** ou **serviços especiais**, os prazos máximos de prorrogação observarão o disposto nos arts. 108 e 109 da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza do objeto.

**1.5.3** A prorrogação deverá ser formalizada por meio de **Termo Aditivo**, precedida de:

- a) Pesquisa de mercado atualizada para verificação da vantajosidade;
- b) Manifestação do Gestor do Contrato quanto ao interesse na continuidade;
- c) Consulta à área de planejamento orçamentário;
- d) Autorização da autoridade competente.
- e) A CONTRATADA/DETENTORA **mantenha a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária** exigida na contratação original;

**1.5.4** A prorrogação **não será admitida** nas seguintes situações:

- a) Quando a prorrogação implicar **preços superiores aos de mercado**, sem justificativa técnica;
- b) Quando a CONTRATADA estiver em situação de **inadimplência contratual** não regularizada.

### Art. 6, XXIII, a, Lei 14.133/2021

## 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS;

Tendo em vista que gestor da área já analisou a real necessidade da contratação e sua viabilidade, dispensou-se o Estudo Técnico Preliminar.

### Art. 6, XXIII, b, Lei 14.133/2021

## 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem, higienização e lubrificação dos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota oficial do Município, de forma contínua e sob demanda, visando garantir a conservação, a limpeza, o adequado funcionamento e o prolongamento da vida útil dos bens públicos.

Os serviços compreenderão, conforme a necessidade da Administração, a lavagem externa e interna dos veículos, limpeza de vidros, aspiração, higienização de painéis e estofamentos, limpeza de tapetes, lavagem de chassis, motores e caçambas quando tecnicamente recomendada, além da lubrificação dos componentes mecânicos que demandem esse





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.150.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL  
**Paulo de Faria**  
Um governo *NOVO* para *MUITOS* tempos! ADM. 2025/2028

procedimento, conforme as especificações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis.

A execução dos serviços será realizada mediante solicitação das Secretarias Municipais, observando-se a programação estabelecida pela Administração e os quantitativos estimados para cada categoria de veículo ou equipamento integrante da frota.

A empresa contratada deverá possuir instalações adequadas, equipamentos, ferramentas, produtos específicos e mão de obra qualificada para a execução dos serviços, garantindo padrões de qualidade, segurança, eficiência e sustentabilidade. Deverá, ainda, adotar práticas ambientalmente responsáveis, incluindo o uso racional da água, a correta destinação dos resíduos e efluentes gerados e o atendimento à legislação ambiental vigente.

A solução atenderá veículos leves, utilitários, caminhonetes, vans, ambulâncias, ônibus, caminhões, máquinas pesadas, tratores e demais equipamentos pertencentes ou colocados à disposição da Administração Municipal, conforme a composição da frota durante a vigência do contrato.

A contratação de empresa especializada apresenta-se como a alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa, por eliminar a necessidade de investimentos em estrutura própria, aquisição de equipamentos, produtos de limpeza e lubrificantes específicos, contratação de pessoal especializado e manutenção de instalações destinadas à execução desses serviços.

Espera-se, com a implementação da solução, manter a frota municipal em adequadas condições de limpeza, conservação e lubrificação, reduzindo o desgaste prematuro dos componentes mecânicos, contribuindo para a diminuição dos custos de manutenção corretiva, aumentando a disponibilidade operacional dos veículos e equipamentos, preservando o patrimônio público e proporcionando melhores condições de segurança, conforto e confiabilidade na prestação dos serviços públicos à população.

**Art. 6, XXIII, c, Lei 14.133/2021**

#### **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;**

**4.1** A empresa licitante interessada deverá ser especializada nos itens pertinente ao objeto da contratação, e atender as condições técnicas contidas neste Termo de Referência e no edital.

**4.2** A localização das instalações físicas da LICITANTE não poderá distar do município PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA, com endereço na Rua XV de Novembro, nº 790, Centro, Paulo de Faria/SP.

#### **4.3 EXIGÊNCIAS DE ESTRUTURAS;**

**4.3.1 EXIGE-SE QUE A EMPRESA PRESTADORA POSSUA BOMBA DE ENGRAXAR A AR (PNEUMÁTICA), CONSIDERANDO QUE ESSE EQUIPAMENTO PROPORCIONA MAIOR PRECISÃO NA APLICAÇÃO DO LUBRIFICANTE, PRESSÃO UNIFORME E VAZÃO CONTROLADA, ASSEGURANDO A CORRETA LUBRIFICAÇÃO DOS COMPONENTES DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PNEUMÁTICOS REDUZ SIGNIFICATIVAMENTE O RISCO DE APLICAÇÃO INSUFICIENTE OU EXCESSIVA DE GRAXA, CONTRIBUINDO PARA A PRESERVAÇÃO DE PINOS, BUCHAS, CRUZETAS, ARTICULAÇÕES E DEMAIS PONTOS DE LUBRIFICAÇÃO.**



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**



EM CONTRAPARTIDA, A ENGRAXADEIRA MANUAL ESTÁ SUJEITA À VARIAÇÃO DE PRESSÃO CONFORME O ESFORÇO DO OPERADOR, PODENDO RESULTAR EM LUBRIFICAÇÃO INADEQUADA, COMPROMETENDO A EFICIÊNCIA DO SERVIÇO, REDUZINDO A VIDA ÚTIL DOS COMPONENTES MECÂNICOS E AUMENTANDO A PROBABILIDADE DE FALHAS E CUSTOS COM MANUTENÇÃO CORRETIVA. DESSA FORMA, A EXIGÊNCIA VISA GARANTIR UM PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA, ECONOMICIDADE E INTERESSE PÚBLICO.

**4.3.2 EXIGE-SE QUE A EMPRESA PRESTADORA DISPONHA DE VALETA OU RAMPA SUSPENSA CAPAZ DE ACOMODAR INTEGRALMENTE O VEÍCULO EM SUA LARGURA E COMPRIMENTO EM UMA ÚNICA MANOBRA. TAL EXIGÊNCIA JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE PROPORCIONAR ACESSO SEGURO E ADEQUADO À PARTE INFERIOR DOS VEÍCULOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE CHASSIS, LUBRIFICAÇÃO E INSPEÇÃO VISUAL DOS COMPONENTES INFERIORES.**

ALÉM DE ASSEGURAR MELHORES CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ESSA ESTRUTURA REDUZ A NECESSIDADE DE SUCESSIVAS MANOBRAS PARA POSICIONAMENTO DO VEÍCULO, MINIMIZANDO OS RISCOS DE COLISÕES, ATROPELAMENTOS, QUEDAS E OUTROS ACIDENTES DURANTE A MOVIMENTAÇÃO DA FROTA NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA. A REALIZAÇÃO DO POSICIONAMENTO EM UMA ÚNICA MANOBRA TAMBÉM PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA AOS MOTORISTAS E OPERADORES, REDUZ O TEMPO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRESERVA A INTEGRIDADE DOS VEÍCULOS, ESPECIALMENTE DAQUELES DE GRANDE PORTE, COMO CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

ASSIM, A EXIGÊNCIA ATENDE AOS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA, DA SEGURANÇA OPERACIONAL, DA ECONOMICIDADE E DA OBTENÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ASSEGURANDO QUE A EMPRESA CONTRATADA DISPONHA DA INFRAESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COM QUALIDADE, SEGURANÇA E REDUÇÃO DOS RISCOS OPERACIONAIS.

#### 4.4 JUSTIFICATIVA PARA LIMITAÇÃO DE DISTÂNCIA — (ITEM 4.2)

A exigência de que as instalações físicas da licitante estejam localizadas no município de Paulo de Faria/SP justifica-se por razões técnicas, operacionais e econômicas objetivas:

##### Logística e Operacionalidade da Frota

- Veículos e máquinas com tempo reduzido de disposição, **não possuem condições de grandes períodos de paralização;**
- Distâncias superiores encarecem significativamente o deslocamento dos veículos;
- A proximidade garante **agilidade no atendimento**, reduzindo o tempo de imobilização dos veículos da frota pública municipal.

##### Fiscalização e Acompanhamento Técnico







- A Administração tem o dever legal de **fiscalizar a execução contratual** (art. 117 da Lei nº 14.133/2021);
- A proximidade geográfica viabiliza **visitas técnicas periódicas** ao estabelecimento da contratada, permitindo acompanhar o andamento dos serviços *in loco*;
- Distâncias elevadas tornam a fiscalização efetiva **onerosa e impraticável** para um município de pequeno porte.

**Art. 6, XXIII, d, Lei 14.133/2021**

**5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO;**

**5.1.** A execução dos serviços/fornecimento terá início somente após:

- a) A assinatura do contrato e sua publicação no Diário Oficial da União;
- b) A emissão da Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento (OF) pelo fiscal do contrato ou autoridade competente;
- c) A apresentação, pela CONTRATADA, dos documentos exigidos para início da execução, conforme especificado neste Termo de Referência;

**5.1.2.** A Contratada deverá estar apta a iniciar os serviços no prazo de 5 dias corridos após a assinatura do contrato.

**5.2 Rotinas de Execução**

**5.2.1** Os serviços/entregas deverão ser realizados nos seguintes locais, horários e condições:

| Parâmetro                        | Descrição                  |
|----------------------------------|----------------------------|
| Local de execução                | Local Físico da Empresa.   |
| Horário de funcionamento         | Não se aplica.             |
| Frequência das entregas/serviços | Mediante pedido            |
| Responsável pelo recebimento     | Fiscal Técnico do Contrato |

**5.2.2** Toda comunicação oficial entre CONTRATANTE e CONTRATADA deverá ocorrer por meio de correspondência formal (ofício, e-mail institucional ou sistema de gestão contratual), sendo vedada a utilização de canais informais para fins de registro de ocorrências, solicitações ou alterações.





### 5.3 Mecanismos de Acompanhamento e Controle

**5.3.1** O acompanhamento da execução será realizado pelo Fiscal Técnico e pelo Gestor do Contrato, nos termos dos art's. 117 e 119 da Lei nº 14.133/2021.

**5.3.2** A CONTRATADA deverá apresentar relatórios de execução, sempre que solicitado, contendo:

- a) Descrição das atividades realizadas no período;
- b) Indicadores de desempenho apurados;
- c) Ocorrências relevantes e providências adotadas;
- d) Projeção para o período subsequente.

### 5.4 Recebimento do Objeto

**5.4.1** O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

Recebimento Provisório: realizado pelo fiscal técnico, no prazo de imediato a prestação do serviço.

Recebimento Definitivo: realizado por servidor ou comissão designada, no prazo de até 5 dias úteis após o recebimento provisório, após saneamento de eventuais pendências.

**5.4.2** O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de responsabilidade civil e técnica pela qualidade dos serviços/produtos entregues.

**5.4.3** Constatadas irregularidades, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para sanar as inconformidades no prazo de 3 dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis.

### 5.5 Encerramento Contratual

**5.5.1** Ao término da vigência contratual, a CONTRATADA deverá:

- a) Entregar toda a documentação, relatórios e produtos gerados durante a execução;
- b) Realizar a transferência formal de conhecimento à equipe da CONTRATANTE, quando aplicável;
- c) Devolver bens, equipamentos ou acessos que tenham sido disponibilizados pela CONTRATANTE;
- d) Apresentar o Relatório Final de Execução, consolidando os resultados alcançados em relação aos objetivos contratados.

**Art. 6, XXIII, e, Lei 14.133/2021**

**6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE;**





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.150.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL  
**Paulo de Faria**  
Um governo *NOVO* para *MUITOS* tempos! ADM. 2025/2028

O modelo de gestão do contrato estabelece os mecanismos, responsabilidades e instrumentos pelos quais a CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, assegurando que os resultados pretendidos sejam alcançados com qualidade, tempestividade e conformidade legal. Nos termos dos arts. 117 a 124 da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização é dever indelegável da Administração e condição essencial para a regular liquidação da despesa, estando designado como gestor o Sr. LUIZ DENIZETE BARBOSA PEREIRA – Chefe Divisão, e fiscal o Sr. como FISCAL DO CONTRATO GEOVANE PERON – chefe de divisão.

## 6.1 Atribuições do Gestor do Contrato

**6.1.1** Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições legais e regulamentares:

- a) Coordenar as atividades dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- b) Acompanhar os prazos de vigência contratual e providenciar as medidas necessárias à prorrogação ou à nova contratação;
- c) Autorizar a emissão de Ordens de Serviço ou de Fornecimento;
- d) Encaminhar ao setor competente as solicitações de pagamento, após ateste do fiscal do contrato;
- e) Registrar formalmente as ocorrências contratuais relevantes no processo administrativo;
- f) Propor à autoridade competente a aplicação de sanções, rescisão ou outras medidas cabíveis, quando verificado descumprimento contratual;
- g) Elaborar o Relatório Final de Gestão ao término da vigência contratual quando houver fatos relevantes a serem relatados;

## 6.2 Atribuições do Fiscal do Contrato

**6.2.1** Compete ao **Fiscal**, no âmbito de suas responsabilidades:

- a) Acompanhar e verificar a conformidade da execução do objeto com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e no contrato;
- b) Atestar o recebimento provisório dos serviços, bens ou etapas entregues, após verificação técnica;
- c) Registrar em **Diário de Obra ou Relatório de Fiscalização** todas as ocorrências relacionadas à execução;
- d) Notificar a CONTRATADA sobre inconformidades, fixando prazo para regularização;
- e) Avaliar os **Relatórios de Execução** apresentados pela CONTRATADA e emitir parecer técnico;
- f) Verificar o cumprimento dos **Acordos de Nível de Serviço — ANS** e apurar eventuais glosas;
- g) Informar ao Gestor do Contrato qualquer fato que possa comprometer a execução ou a continuidade contratual.

**6.3.** Constatada qualquer irregularidade o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis, incluindo eventual **retenção de pagamento** até a regularização, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

**6.4.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de PAULO DE FARIA/SP sujeitará a licitante à aplicação das



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.150.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

**Paulo de Faria**

Um governo *NOVO* para *MUITOS* tempos! ADM. 2025/2028

penalidades previstas nos Artigos 156 da Lei Nº. 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

**I – Advertência e multa nas seguintes condições:**

a) Nos casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/21, ensejarão advertência;

b) O atraso injustificado na execução da prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado no item 1.4.4:

b.1. de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b.2. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 17º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;

b.3. após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso.

b.4. A sanção prevista na alínea b deste artigo, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas.

II - A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada:

a) Aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de PAULO DE FARIA/SP caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor contrato; ou,

b. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

c. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV - A entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV do artigo 156 da Lei Nº. 14.133/21.

V - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de PAULO DE FARIA/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de PAULO DE FARIA/SP



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.150.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL  
**Paulo de Faria**  
Um governo *NOVO* para *NOVOS* tempos! ADM. 2025/2028

pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

VII - Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de PAULO DE FARIA/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) não assinar Ata/Contrato no prazo estabelecido;
- f) não mantiver a proposta, desde que dentro do prazo de sua validade.

**6.5.** O atraso de que trata o inciso I será contado a partir do primeiro dia útil de expediente desta Prefeitura Municipal de PAULO DE FARIA/SP, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

**6.6.** Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, a Prefeitura Municipal de PAULO DE FARIA/SP reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**6.7.** Caso a Prefeitura Municipal de PAULO DE FARIA/SP decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo INPC.

**6.8.** Poderá a Prefeitura Municipal de PAULO DE FARIA/SP converter a multa aplicada em advertência, caso o valor afigure-se ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFMs.

**6.9.** A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Nº. 14.133/21, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de PAULO DE FARIA/SP.

**6.10.** A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar a DETENTORA/CONTRATADA à multa, autoriza o MUNICÍPIO, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir a ATA e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com administração.

**6.11.** As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a DETENTORA/CONTRATADA não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de PAULO DE FARIA/SP, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento.

**6.12.** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de PAULO DE FARIA/SP, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

**6.13.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
(17) 3802-9200





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.150.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

**Paulo de Faria**

Um governo *NOVO* para *NOVOS* tempos! ADM. 2025/2028

**6.14.** A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a DETENTORA/CONTRATADA da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

**6.15.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

**6.16.** Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou Ata; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos materiais cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

**6.17.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução CONTRATO comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de PAULO DE FARIA/SP.

**6.18.** As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

**6.19.** Em caso de descumprimento do contrato quanto ao objeto solicitado, de imediato poderá a Administração requerer o objeto dos segundo melhor classificado, quando a falta do objeto apresentar grave risco à continuidade do serviço público, enquanto perdurar os prazos administrativos de defesa/esclarecimento quanto ao descumprimento contratual.

**Art. 6, XXIII, f, Lei 14.133/2021**

## **7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;**

**7.1.1** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, após emissão da Nota Fiscal juntamente com serviços realizados em cada veículo, que contará PLACA DO VEÍCULO, DATA DE ENTRADA E SAÍDA DO VEÍCULO, SERVIÇOS REALIZADOS E KM ATUAL DO VEÍCULO, deverá estar assinada pelo responsável da área atestando a realização dos serviços de cada veículo.

**7.1.2.** A despesa decorrente desta licitação onerará a verba definida em cada solicitação.

**7.1.3.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e término em dias de expediente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA/SP**.

**7.1.5** A licitante contratada, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar comprovação da quitação com as obrigações previdenciárias, documento indispensável para que o pagamento seja efetuado, nos termos do Artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/21, documentos esses que deverão ficar retidos junto à CONTRATANTE.

**7.1.6.** Toda a documentação referente à execução do objeto desta licitação, notadamente a da “Regularidade Fiscal”, deverá ser absolutamente coincidente com a apresentada na fase de “Habilitação”. Não serão aceitas situações como,



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.150.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL  
**Paulo de Faria**  
Um governo *NOVO* para *MUITOS* tempos! ADM. 2025/2028

por exemplo, que uma empresa seja habilitada com a documentação de sua matriz e queira efetuar as entregas com a documentação da filial, salvo se expressamente autorizado.

**7.1.7. A DETENTORA/CONTRATADA** deverá indicar a instituição financeira e a conta na qual deverão ser efetuados os pagamentos relativos a este certame. Essa conta deverá estar obrigatoriamente em nome da **DETENTORA/CONTRATADA**.

**7.1.8.** Na incidência de taxa/tarifa, pela Transferência Eletrônica Direta - TED, ou quaisquer outros meios de pagamento que ensejem taxa/tarifa, correrão as despesas por conta da DETENTORA/CONTRATADA ficando o Município autorizado a descontar a referida taxa/tarifa do valor a ser pago.

**7.1.9.** A Nota Fiscal Eletrônica deverá obrigatoriamente conter, número da licitação, ano da licitação, número do CONTRATO e a modalidade.

**7.1.10.** Fica estipulado como critério de atualização monetário-financeiro caso não seja efetuado o pagamento dentro do prazo estipulado dentro do item 7.1.1, obedecendo como base de cálculo o índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, com apuração pró-ratateporis.

## **7.2. Do Reequilíbrio de Preços**

**7.2.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**7.2.2** *Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

**7.2.3.** *Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

**7.2.4.** *Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.*

**7.2.5** *No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, após 12 meses da prestação em caso de aditamento;*

**7.2.6** *No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

**Art. 6, XXIII, g, Lei 14.133/2021**

## **8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;**

### **8.1 Modalidade Licitatória**

**8.1.1** A contratação será precedida de licitação na modalidade credenciamento eletrônica com fundamento nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECRETO N° 2247/24 do município, conforme justificativa a seguir:



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**



| Modalidade   | Cabimento                                                                                   | Base Legal                      |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| CRENCIAMENTO | a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação. | Art. 78 e 79 Lei nº 14.133/2021 |

**8.1.2** A modalidade dispensa foi selecionada porque o objeto se enquadra em serviço comum, é considerado comum para fins de definição da modalidade licitatória, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XIV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que são fornecimento de serviços de limpeza de veículos.

**8.1.3** A licitação será realizada na forma eletrônica, nos termos do art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, por meio do sistema PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO LINK

<HTTP://45.177.240.75:8079/COMPRASEDITAL/> .

**Art. 6, XXIII, h, Lei 14.133/2021**

**9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO;**

Os valores foram obtidos em orçamento realizado por empresas que realizam mesmo serviço na região.

**Art. 6, XXIII, i, Lei 14.133/2021**

**10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;**

As despesas decorrentes da presente contratação estão asseguradas no orçamento vigente de 2026, sob a seguinte classificação:

02.01.01 – 04.122.0003.2003.0000 – 3.3.90.39.00 - Ficha: 020 – FR 0.01.00 – C.A. 110.000

02.01.02 – 04.122.0003.2005.0000 – 3.3.90.39.00 - Ficha: 032 – FR 0.01.00 – C.A. 110.000

02.02.02 – 08.243.0006.2011.0000 – 3.3.90.39.00 - Ficha: 070 – FR 0.01.00 – C.A. 510.000

02.02.03 – 08.244.0007.2013.0000 – 3.3.90.39.00 - Ficha: 086 – FR 0.01.00 – C.A. 510.000

02.02.03 – 08.244.0007.2015.0000 – 3.3.90.39.00 - Ficha: 091 – FR 0.01.00 – C.A. 500.012

02.02.03 – 08.244.0007.2016.0000 – 3.3.90.39.00 - Ficha: 098 – FR 0.01.00 – C.A. 500.000





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.150.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL  
**Paulo de Faria**  
Um governo *NOVO* para *MUITOS* tempos! ADM. 2025/2028

02.02.03 – 08.244.0007.2016.0000 – 3.3.90.39.00 - Ficha: 099 – FR 0.02.00 – C.A. 500.014  
02.02.03 – 08.244.0007.2016.0000 – 3.3.90.39.00 - Ficha: 100 – FR 0.05.00 – C.A. 500.010  
02.03.01 – 10.301.0010.2020.0000 – 3.3.90.39.00 - Ficha: 119 – FR 0.01.00 – C.A. 310.000  
02.03.01 – 10.301.0010.2020.0000 – 3.3.90.39.00 - Ficha: 120 – FR 0.02.00 – C.A. 300.008  
02.03.01 – 10.301.0010.2020.0000 – 3.3.90.39.00 - Ficha: 121 – FR 0.05.00 – C.A. 300.009  
02.04.01 – 12.361.0014.2026.0000 – 3.3.90.39.00 - Ficha: 171 – FR 0.01.00 – C.A. 220.000  
02.04.01 – 12.361.0014.2026.0000 – 3.3.90.39.00 - Ficha: 172 – FR 0.02.00 – C.A. 220.005  
02.04.01 – 12.361.0014.2026.0000 – 3.3.90.39.00 - Ficha: 173 – FR 0.05.00 – C.A. 282.000  
02.04.01 – 12.361.0014.2026.0000 – 3.3.90.39.00 - Ficha: 174 – FR 0.05.00 – C.A. 288.000  
02.04.04 – 12.364.0016.2032.0000 – 3.3.90.39.00 - Ficha: 210 – FR 0.01.00 – C.A. 110.000  
02.06.01 – 15.452.0020.2040.0000 – 3.3.90.39.00 - Ficha: 270 – FR 0.01.00 – C.A. 110.000  
02.06.02 – 15.452.0020.2050.0000 – 3.3.90.39.00 - Ficha: 273 – FR 0.01.00 – C.A. 110.000  
02.06.03 – 15.452.0020.2051.0000 – 3.3.90.39.00 - Ficha: 277 – FR 0.01.00 – C.A. 110.000  
02.08.01 – 23.695.0025.2045.0000 – 3.3.90.39.00 - Ficha: 285 – FR 0.01.00 – C.A. 110.000  
02.09.01 – 26.782.0026.2046.0000 – 3.3.90.39.00 - Ficha: 291 – FR 0.01.00 – C.A. 110.000  
02.10.01 – 27.812.0027.2047.0000 – 3.3.90.39.00 - Ficha: 299 – FR 0.01.00 – C.A. 110.000

**Art. 6, XXIII, j, Lei 14.133/2021**

## **11 - DOS SERVIÇOS;**

**11.1** A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços continuados de lavagem e lubrificação dos veículos pertencentes à frota oficial do Município, compreendendo veículos leves, utilitários, caminhonetes, vans, micro-ônibus, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos, conforme a necessidade da Administração Municipal.

Os serviços deverão ser executados sob demanda, mediante solicitação da Administração, observando-se os seguintes requisitos:

### **11.1.1 Lavagem dos veículos**

A lavagem deverá compreender, no mínimo:

Lavagem completa da parte externa do veículo, incluindo lataria, para-choques, rodas, pneus, vidros e retrovisores;

Limpeza da parte interna, incluindo aspiração dos bancos, carpetes e tapetes;

Limpeza do painel, portas, porta-malas e demais superfícies internas;

Higienização dos vidros internos e externos;



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.150.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL  
**Paulo de Faria**  
Um governo *NOVO* para *NOVOS* tempos! ADM. 2025/2028

Aplicação de produtos adequados para limpeza e conservação das superfícies;

Secagem completa do veículo, evitando manchas ou resíduos.

#### **11.1.2 Lubrificação**

Os serviços de lubrificação deverão compreender:

Aplicação de graxa e lubrificantes nos pontos indicados pelo fabricante de cada veículo ou equipamento;

Lubrificação de componentes mecânicos sujeitos ao desgaste, conforme especificações técnicas;

Utilização de produtos de qualidade, compatíveis com as recomendações dos fabricantes;

Limpeza dos pontos de lubrificação antes da aplicação do produto, quando necessário.

#### **11.1.4 Condições de execução**

Os serviços deverão:

Ser executados por profissionais capacitados;

Utilizar equipamentos e produtos adequados, observando as normas ambientais e de segurança;

Ser realizados de forma a não causar danos à pintura, estofamento, componentes elétricos ou mecânicos dos veículos;

Ser prestados conforme cronograma ou solicitação da Administração Municipal;

Atender, sempre que possível, aos casos de urgência e emergência, visando não comprometer a continuidade dos serviços públicos.

---

## **12 - APLICAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, VIDE ARTIGO 2, § 2 DA LEI 14.133/2021;**

Conforme enquadramento nos termos da Lei nº 14.133/2021 acima mencionado, nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Empate: Preferência de contratação caso a proposta da ME/EPP seja a mesma à melhor proposta.

b) Regularização Fiscal Tardia: Prazo adicional de 5 dias úteis para regularizar pendências com o fisco e a Justiça do Trabalho após ser declarada.

---

Município de Paulo de Faria - SP, 01 de julho 2026.

---

LUIZ DENIZETE BARBOSA PEREIRA  
CHEFE DIVISÃO



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FÁRIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.150.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL  
**Paulo de Faria**  
Um governo *NOVO* para *NOVOS* tempos! ADM. 2025/2028

**ANEXO II**

**CREDENCIAMENTO N.º 006/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2026  
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**Data da Abertura: 03 de julho de 2026**

(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no CREDENCIAMENTO N.º 006/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de PAULO DE FÁRIA-SP, que:

1. Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

1. Assinatura \_\_\_\_\_

2. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, estando cientes da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências supervenientes.

2. Assinatura \_\_\_\_\_

3. Não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Se houver aprendizes menores de 16 anos, declarar expressamente tal condição.)

3. Assinatura \_\_\_\_\_

3.1 Possuo no quadro de pessoal aprendizes menores de 16 anos

3.1 Assinatura \_\_\_\_\_

4. (Se for o caso) Declaramos que a empresa é enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006.

4. Sou ME ou EPP. Assinatura \_\_\_\_\_

5. Tomamos conhecimento do edital e de todas as condições de participação na licitação, comprometendo-nos a cumprir todos os seus termos, fornecendo serviço/produto de qualidade, sob as penas da lei.



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.150.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL  
**Paulo de Faria**  
Um governo *NOVO* para *NOVOS* tempos! ADM. 2025/2028

5. Assinatura \_\_\_\_\_

6. Cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6. Assinatura \_\_\_\_\_

7. As propostas econômicas apresentadas abrangem a integralidade dos custos necessários para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7. Assinatura \_\_\_\_\_

8. Não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal de Paulo de Faria-SP.

8. Assinatura \_\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e número da carteira de identidade do declarante)  
(assinatura e carimbo da empresa)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
(17) 3802-9200





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.150.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL  
**Paulo de Faria**  
Um governo *NOVO* para *NOVOS* tempos! ADM. 2025/2028

### ANEXO III

#### ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo de Faria - SP

| DADOS CADASTRAIS |                     |                 |     |
|------------------|---------------------|-----------------|-----|
| Razão social:    |                     |                 |     |
| Endereço:        |                     | Cidade:         | UF: |
| Telefone:        | Celular:            | E-mail:         |     |
| Banco:           | Agência:            | Conta Corrente: |     |
| CNPJ:            | Inscrição Estadual: |                 |     |

xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, conforme dados expostos acima, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de LAVAGENS EM GERAL NA FROTA DO MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA - SP**, nos termos e condições previstas no Edital de Chamamento para Credenciamento nº 006/2026, e conforme relação de serviços abaixo. (manter somente os itens para os quais solicita credenciamento)

| ITEM | DESCRIPTIVO                                                    | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|----------------------------------------------------------------|--------|----------------|---------------|
| 1    | LAVAGEM SIMPLES EXTERNA E INTERNA - CAMINHÃO                   | 100    | R\$ 163,33     | R\$ 16.333,00 |
| 2    | LAVAGEM EXTERNA, INTERNA, CHASSI E LUBRIFICAÇÃO - CAMINHÃO     | 100    | R\$ 206,67     | R\$ 20.667,00 |
| 3    | LAVAGEM SIMPLES EXTERNA E INTERNA - MICRO ÔNIBUS               | 150    | R\$ 120,00     | R\$ 18.000,00 |
| 4    | LAVAGEM EXTERNA, INTERNA, CHASSI E LUBRIFICAÇÃO - MICRO ÔNIBUS | 150    | R\$ 150,00     | R\$ 22.500,00 |
| 5    | LAVAGEM SIMPLES EXTERNA E INTERNA - ÔNIBUS                     | 150    | R\$ 176,67     | R\$ 26.500,50 |
| 6    | LAVAGEM EXTERNA, INTERNA, CHASSI E LUBRIFICAÇÃO - ÔNIBUS       | 150    | R\$ 216,67     | R\$ 32.500,50 |



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.150.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL  
**Paulo de Faria**  
Um governo *NOVO* para *NOVOS* tempos! ADM. 2025/2028

## ANEXO IV

### MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Partes

**CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.150.166/0002-22, com sede à rua Rua XV de Novembro, nº 790, Centro, Paulo de Faria - São Paulo – CEP: 15.490-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. DIRCEU CASSIA FILHO, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, no uso de sua competência, doravante designado simplesmente CREDENCIANTE.

CREDENCIADO(A): \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, credenciado através do Edital de Credenciamento publicado no DOM de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, com sede à Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu(s) diretor(es) / sócio(s) \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente CREDENCIADO(A), tem entre si justo e acordado o presente ajuste para **Credenciamento de interessados para contratação de LAVAGENS EM GERAL NA FROTA DO MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA - SP**, no âmbito da Coordenadoria de transporte e serviços de estradas do Município de Paulo de Faria/SP, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços de **LAVAGENS EM GERAL NA FROTA DO MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA - SP**, no âmbito da Coordenadoria de transporte e serviços de estradas do Município de Paulo de Faria/SP, conforme detalhamento e especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e demais documentos que compõem o Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 006/2026.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS

2. O credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do presente termo, o serviço se enquadra em serviços continuados, podendo ser aditado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DO CREDENCIADO

3. À CREDENCIADA, além das obrigações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, que constitui Anexo I do Edital e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal, estadual e municipal sobre licitações, cabe:
  - a. Zelar pela fiel execução deste credenciamento, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
  - b. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CREDENCIANTE;



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.150.166/0001-22



- c. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- d. Manter-se, durante toda a execução do credenciamento, em compatibilidade com as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas no edital de credenciamento, sendo que o CREDENCIANTE poderá a qualquer tempo solicitar documentos que venham a comprovar tais condições.
- e. Dar ciência imediata e por escrito ao CREDENCIANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- f. Prestar ao CREDENCIANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- g. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CREDENCIANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CREDENCIANTE em seu acompanhamento;
- h. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- i. Obedecer às normas e rotinas do CREDENCIANTE, em especial às que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- j. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CREDENCIANTE, respeitando suas normas de conduta;
- k. Manter o CREDENCIANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;
- l. É de exclusiva e integral responsabilidade DO(A) CREDENCIADO(A) a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício e comerciais.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O(A) CREDENCIADO(A) não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permita a subcontratação.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, O(A) CREDENCIADO(A) se compromete a conduzir suas funções de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
(17) 3802-9200



III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

- i. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- ii. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- iii. Afastar ou procurar afastar licitantes, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- iv. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- v. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- vi. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, se autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais ou
- vii. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Deverá a CREDENCIADA prestar os serviços que atendam às seguintes atividades:

- Executar trabalhos de acordo e respeitando especificações do fabricante do veículo ou implementos.
- Zelar pelo veículo ou implemento enquanto em sua responsabilidade.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

Deverá a CREDENCIADA fornecer os serviços que atendam às seguintes competências:

- Demonstrar capacidade de conhecimento e equipamentos e ferramentais necessário para realizar as correções conforme necessário mantendo o bom funcionamento do equipamento e segurança;
- Demonstrar honestidade.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Terceira poderá submeter O(A) CREDENCIADO(A) à rescisão unilateral do credenciamento, a critério do CREDENCIANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que trata a Lei Federal nº 12.846/2013.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

São responsabilidades do CREDENCIANTE:

- m. Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento.
- n. Exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.150.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL  
**Paulo de Faria**  
Um governo *NOVO* para *NOVOS* tempos! ADM. 2025/2028

execução do ajuste e, ainda, pelos contatos com o(a) CREDENCIADO(A).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE**

O CREDENCIANTE efetuará o pagamento conforme valores descrito no **ANEXO I** pela prestação dos serviços.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

O valor poderá ser reajustado anualmente, em data base estabelecida pelo Município, mediante a aplicação do índice INPC/IBGE, acumulado nos últimos doze meses.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS E DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

- o. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação dos originais a Nota Fiscal ao Município.
- p. Posteriormente a publicação dos CREDENCIADOS do chamamento público ou ato equivalente e convocados para a prestação do serviço, a credenciada será informada pelo Município sobre a emissão da Nota Fiscal dos serviços.
- q. Emitida e apresentado a Nota Fiscal junto ao Município, a mesma será encaminhada ao responsável que atestará, no próprio documento a realização dos serviços, autorizando o pagamento.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os pagamentos relativos ao valor previsto na cláusula quinta serão efetuados mediante crédito em conta corrente, em nome da Pessoa Jurídica credenciada.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A CREDENCIANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinadas por lei, ainda que não haja indicação de retenção na Nota Fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DESCRENCIAMENTO**

O credenciamento terá caráter precário, por isso, a qualquer momento o credenciado ou a Administração poderão denunciar o ajuste caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A rescisão do credenciamento obedecerá ao que preceituam os artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a credenciada o direito da ampla defesa e do contraditório.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem indenização de qualquer natureza, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir de seu recebimento.



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.150.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL  
**Paulo de Faria**  
Um governo *NOVO* para *NOVOS* tempos! ADM. 2025/2028

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Se O(A) CREDENCIADO(A) inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito(a) às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O CREDENCIANTE reserva-se o direito de descontar nas faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da Administração Pública, ou que de forma venham a constituir fraude ou corrupção, ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstos nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.”

#### **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A CREDENCIADA poderá subcontratar, parcialmente, o objeto deste credenciamento com expressa anuência da CREDENCIANTE e os valores serão pagos a credenciada em valor idêntico ao discriminado no ANEXO I, o credenciado será responsável pelo serviço prestado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DESIGNAÇÃO DOS PROCESSOS**

Diante de mais de um credenciado por lote, será realizado rotatividade entre os credenciados evidenciado pela emissão da NF, será enviado os veículos ao mesmo tempo, de todos para a realização do serviço, ao fechar o mês será feita uma análise de valores prestados por categoria e quantidade de credenciados na mesma, caso tenha ocorrido disparidade nesses valores será direcionado a prestadora com menos serviços(valores) prestado no mês anteriores, salvo em casos que a empresa em questão esteja com veículos atrasado de entrega, ou com veículos atrasado em reparos de garantias de serviços realizados anteriormente.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A convocação geral dos credenciados para designar as demandas será feita pelo Diário Oficial do Município, podendo, a critério da Autarquia, ser divulgado em outros meios que achar pertinente.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A observância do credenciamento garantirá uma distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados, de forma que todos os outros credenciados, nas mesmas condições, tenham recebido demandas.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Verificando-se, após a realização do credenciamento, qualquer impedimento para que o credenciado inscrito



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
(17) 3802-9200





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.150.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL  
**Paulo de Faria**  
Um governo *NOVO* para *NOVOS* tempos! ADM. 2025/2028

seja contratado, aquela demanda específica, sem que isto afete a posição do credenciado para a próxima necessidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

##### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A CREDENCIADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no Termo de Credenciamento.

##### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A CREDENCIADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no Termo de Credenciamento.

##### **PARÁGRAFO QUARTO**

A CREDENCIADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a CREDENCIANTE está exposta.

##### **PARÁGRAFO QUINTO**

A CREDENCIADA deverá apresentar a CREDENCIANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados no credenciamento, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto credenciado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

##### **PARÁGRAFO SEXTO**

A CREDENCIADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e conhecimento da informação e dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deve estar



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**



disponível em caráter permanente para exibição a CREDENCIANTE, mediante solicitação.

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

A CREDENCIADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste credenciamento, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

#### **PARÁGRAFO OITAVO**

Encerrada a vigência do Termo de Credenciamento ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CREDENCIADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CREDENCIANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CREDENCIADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

#### **PARÁGRAFO NONO**

A CREDENCIADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela CREDENCIANTE para as finalidades pretendidas neste Termo de Credenciamento.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO**

A CREDENCIADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela CREDENCIANTE.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei Geral de Proteção de Dados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4. Fica ajustado, ainda, que:**

I - Consideram-se partes integrantes do presente termo, como se nele estivessem transcritos:

- a) O Formulário de Inscrição (Anexo II do Edital) apresentado pelo(a) CREDENCIADO(A);
- b) O Termo de Referência
- c) O Edital de Credenciamento;

II - Aplicam-se às omissões deste ajuste as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

III - Fica eleito o foro da Comarca sede do Município de Paulo de Faria - SP para dirimir as dúvidas oriundas deste termo, quando não solvidas administrativamente.

IV





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.150.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL  
**Paulo de Faria**  
Um governo *NOVO* para *NOVOS* tempos! ADM. 2025/2028

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Paulo de Faria – SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

DIRCEU CASSIA FILHO  
Prefeito Municipal

**PELO CREDENCIADO(A):**  
Nome completo

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

Nome:

RG:

RG:



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.150.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL  
**Paulo de Faria**  
Um governo *NOVO* para *MUITOS* tempos! ADM. 2025/2028

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA-SP

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ nº.** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Aquisição de \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2025, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.150.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL  
**Paulo de Faria**  
Um governo *NOVO* para *NOVOS* tempos! ADM. 2025/2028

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: Representante Legal

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO ATA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL DO CONTRATO

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
(17) 3802-9200